



## FISCAL

Conceição Gamito  
[crg@vda.pt](mailto:crg@vda.pt)

Catarina Belim  
[cbv@vda.pt](mailto:cbv@vda.pt)

Rita Chambel  
[rcb@vda.pt](mailto:rcb@vda.pt)

06 de janeiro de 2015

## Reembolsos de IVA

No passado dia 26 de dezembro, foi alterado e republicado o Despacho Normativo n.º 18-A/2010, de 1 de julho, que regulamenta os pedidos de reembolso de IVA, assim como as condições de acesso ao regime de reembolso mensal previsto no Código do IVA.

Em traços gerais, o Despacho Normativo n.º 17/2014 vem estabelecer novos requisitos para a concessão dos reembolsos de IVA, a qual passa a estar também dependente:

- > Da comunicação de todas as faturas emitidas no período do reembolso ou nos períodos anteriores;
- > Da inexistência de divergências entre os valores comunicados e os valores declarados de imposto liquidado e dedutível.

Altera-se ainda o processo de reembolso no sentido da desmaterialização de todos os atos que o integram, passando designadamente a ser realizados por transmissão eletrónica de dados, através do Portal das Finanças, a submissão do pedido de constituição de garantia e a sua confirmação pela entidade garante.

As alterações entraram em vigor no dia 1 de janeiro de 2015.

Pode consultar o Despacho Normativo n.º 17/2014, de 26 de dezembro, através deste [link](#).

**Lisboa**  
Av. Duarte Pacheco, 26  
1070-110 Lisboa  
Portugal  
[lisboa@vda.pt](mailto:lisboa@vda.pt)

**Porto**  
Av. da Boavista, 3433 – 8º  
4100-138 Porto  
Portugal  
[porto@vda.pt](mailto:porto@vda.pt)

**Timor-Leste**  
Timor Plaza  
Rua Presidente Nicolau Lobato, Unidade 433  
Comoro, Díli | Timor-Leste  
[timorleste@vda.pt](mailto:timorleste@vda.pt)